



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 093/2024

LEI N.º 3.149

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ELEVA À CATEGORIA DE ZONA URBANA UMA GLEBA DE TERRAS COM 237.019,93 METROS QUADRADOS (M²), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica elevada à categoria de zona urbana a gleba de terras com áreas de 26.844,45 m², 110.418,11 m² e 99.757,37 m², totalizando 237.019,93 metros quadrados (m²), localizada no Município de Itapuí, registrada nas matrículas sob nº 17.263, 17.760 e 22.561 no 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jaú/SP, com as seguintes distâncias e confrontações:

GLEBA A1: 26.844,45 m²: Inicia no vértice 1, de coordenada X=735.342,62 e Y=7.538.888,95, cravado na lateral da Rua Conessa, e na divisa com a Estrada Municipal ITI-020 que liga Itapuí a Jaú; daí segue até o vértice 2 no azimute 131°15'42", em uma distância de 5,74m; do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute 126°24'33", em uma distância de 1,78m; do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute 135°22'52", em uma distância de 14,38m; do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute 135°16'31", em uma distância de 20,58m; do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute 135°55'50", em uma distância de 30,04m; do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute 138°18'51", em uma distância de 42,61m; do vértice 7 segue até o vértice 31 no azimute 211°24'27", em uma distância de 288,85m; do vértice 31 segue até o vértice 32 no azimute 302°45'20", em uma distância de 12,15m; do vértice 32 segue até o vértice 33 no azimute 302°41'22", em uma distância de 10,00m; do vértice 33 segue até o vértice 34 no azimute 302°41'22", em uma distância de 10,00m; do vértice 34 segue até o vértice 35 no azimute 302°41'22", em uma distância de 5,00m; do vértice 35 segue até o vértice 36 no azimute 302°41'22", em uma distância de 5,00m; do vértice 36 segue até o vértice 37 no azimute 302°41'22", em uma distância de 12,00m; do vértice 37 segue até o vértice 38 no azimute 302°41'22", em uma distância de 10,00m; do vértice 38 segue até o vértice 39 no azimute 302°41'22", em uma distância de 12,00m; do vértice 39 segue até o vértice 40 no azimute 302°41'22", em uma distância de 7,00m; do vértice 40 segue até o vértice 41 no azimute 302°41'22", em uma distância de 5,00m; do vértice 41 segue até o vértice 42 no azimute 31°34'56", em uma distância de 8,96m; do vértice 42 segue até o vértice 43 no azimute 31°34'56", em uma distância de 13,00m; do vértice 43 segue até o vértice 44 no azimute 31°34'56", em uma distância de 12,25m; do vértice 44 segue até o vértice 45 no azimute 31°34'56", em uma distância de 13,00m; do vértice 45 segue até o vértice 46 no azimute 31°34'56", em uma distância de 11,50m; do vértice 46 segue até o vértice 47 no azimute 31°34'56", em uma distância de 11,50m; do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

vértice 47 segue até o vértice 48 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 6,00m; do vértice 48 segue até o vértice 49 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 5,50m; do vértice 49 segue até o vértice 50 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 12,00m; do vértice 50 segue até o vértice 51 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 12,00m; do vértice 51 segue até o vértice 52 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 12,00m; do vértice 52 segue até o vértice 53 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 12,00m; do vértice 53 segue até o vértice 54 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 12,00m; do vértice 54 segue até o vértice 55 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 12,00m; do vértice 55 segue até o vértice 56 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 12,00m; do vértice 56 segue até o vértice 57 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 11,50m; do vértice 57 segue até o vértice 58 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 9,50m; do vértice 58 segue até o vértice 59 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 12,00m; do vértice 59 segue até o vértice 60 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 11,50m; do vértice 60 segue até o vértice 61 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 11,50m; do vértice 61 segue até o vértice 62 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 11,50m; do vértice 62 segue até o vértice 63 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 11,50m; do vértice 63 segue até o vértice 64 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 11,50m; do vértice 64 segue até o vértice 65 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 11,50m; do vértice 65 segue até o vértice 66 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 11,50m; do vértice 66 segue até o vértice 67 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 6,15m; do vértice 67 segue até o vértice 68 no azimute $31^{\circ}34'56''$, em uma distância de 5,35m; do vértice 68 segue até o vértice 69 no azimute $301^{\circ}57'45''$, em uma distância de 24,35m; finalmente, do vértice 69 segue até o vértice 1 (início da descrição) no azimute $31^{\circ}45'38''$, em uma distância de 25,39m.

GLEBA A2: 110.418,11 m²: Inicia no vértice 7, de coordenada X=735.422,18 e Y=7.538.805,84, cravado na lateral com Parque Almeida Prado Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, e na divisa com a Estrada Municipal ITI-020 que liga Itapuí a Jaú; daí segue até o vértice 8 no azimute $139^{\circ}21'21''$, em uma distância de 28,18m; do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute $138^{\circ}26'44''$, em uma distância de 13,99m; do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute $140^{\circ}07'45''$, em uma distância de 49,81m; do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute $133^{\circ}20'05''$, em uma distância de 14,84m; do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute $124^{\circ}33'04''$, em uma distância de 11,66m; do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute $123^{\circ}20'13''$, em uma distância de 30,36m; do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute $117^{\circ}55'31''$, em uma distância de 25,50m; do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute $107^{\circ}36'37''$, em uma distância de 36,29m; do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute $104^{\circ}29'15''$, em uma distância de 28,00m; do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute $104^{\circ}30'52''$, em uma distância de 24,03m; do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute $107^{\circ}20'43''$, em uma distância de 15,42m; do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute $111^{\circ}38'02''$, em uma distância de 18,78m; do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute $113^{\circ}46'31''$, em uma distância de 25,51m; do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute $116^{\circ}51'34''$, em uma distância de 34,84m; do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute $119^{\circ}00'26''$, em uma distância de 21,86m; do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute $122^{\circ}16'21''$, em uma distância de 24,02m; do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute $205^{\circ}58'59''$, em uma distância de 242,02m; do vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute $291^{\circ}21'35''$, em uma distância de 120,91m; do vértice 25 segue até o vértice 26 no azimute $299^{\circ}54'37''$, em uma distância de 84,39m; do vértice 26 segue até o vértice 27 no azimute $212^{\circ}30'15''$, em uma distância de 58,15m; do vértice 27 segue até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

vértice 28 no azimute $301^{\circ}30'13''$, em uma distância de **185,63m**; do vértice 28 segue até o vértice 29 no azimute $29^{\circ}38'56''$, em uma distância de **2,22m**; do vértice 29 segue até o vértice 30 no azimute $300^{\circ}55'41''$, em uma distância de **26,70m**; do vértice 30 segue até o vértice 31 no azimute $32^{\circ}14'06''$, em uma distância de **25,75m**; finalmente, do vértice 31 segue até o vértice 07 (início da descrição) no azimute $31^{\circ}24'27''$, em uma distância de **288,85m**.

GLEBA B: 99.757,37 m²: Inicia no vértice 1, de coordenada $X=735.370,03$ e $Y=7.538.876,62$, cravado na lateral com Antonio Carlos Mazzo, e na divisa com a Estrada Municipal ITI-020 que liga Itapuí a Jaú; daí segue até o vértice 2 no azimute $60^{\circ}07'08''$, em uma distância de **28,38m**; do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute $60^{\circ}07'08''$, em uma distância de **14,00m**; do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute $60^{\circ}07'08''$, em uma distância de **285,67m**; do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute $145^{\circ}11'53''$, em uma distância de **16,39m**; do vértice 5 segue até o vértice 6 no azimute $164^{\circ}42'09''$, em uma distância de **23,64m**; do vértice 6 segue até o vértice 7 no azimute $129^{\circ}28'44''$, em uma distância de **78,96m**; do vértice 7 segue até o vértice 8 no azimute $119^{\circ}21'54''$, em uma distância de **129,57m**; do vértice 8 segue até o vértice 9 no azimute $210^{\circ}16'06''$, em uma distância de **278,84m**; do vértice 9 segue até o vértice 10 no azimute $296^{\circ}51'53''$, em uma distância de **9,62m**; do vértice 10 segue até o vértice 11 no azimute $293^{\circ}46'31''$, em uma distância de **25,97m**; do vértice 11 segue até o vértice 12 no azimute $291^{\circ}38'02''$, em uma distância de **19,34m**; do vértice 12 segue até o vértice 13 no azimute $287^{\circ}20'43''$, em uma distância de **16,04m**; do vértice 13 segue até o vértice 14 no azimute $284^{\circ}30'52''$, em uma distância de **24,28m**; do vértice 14 segue até o vértice 15 no azimute $284^{\circ}29'15''$, em uma distância de **27,73m**; do vértice 15 segue até o vértice 16 no azimute $287^{\circ}36'37''$, em uma distância de **35,11m**; do vértice 16 segue até o vértice 17 no azimute $297^{\circ}55'31''$, em uma distância de **24,12m**; do vértice 17 segue até o vértice 18 no azimute $303^{\circ}20'13''$, em uma distância de **29,78m**; do vértice 18 segue até o vértice 19 no azimute $304^{\circ}33'04''$, em uma distância de **10,78m**; do vértice 19 segue até o vértice 20 no azimute $313^{\circ}20'05''$, em uma distância de **13,48m**; do vértice 20 segue até o vértice 21 no azimute $320^{\circ}07'45''$, em uma distância de **49,36m**; do vértice 21 segue até o vértice 22 no azimute $318^{\circ}26'44''$, em uma distância de **14,06m**; do vértice 22 segue até o vértice 23 no azimute $319^{\circ}21'21''$, em uma distância de **28,19m**; do vértice 23 segue até o vértice 24 no azimute $318^{\circ}18'51''$, em uma distância de **42,91m**; do vértice 24 segue até o vértice 25 no azimute $315^{\circ}55'50''$, em uma distância de **30,30m**; finalmente, do vértice 25 segue até o vértice 1 (início da descrição) no azimute $315^{\circ}52'40''$, em uma distância de **14,46m**.

Parágrafo único. Ao passar a integrar o perímetro urbano, sobre a área descrita no caput deste artigo haverá o lançamento do Imposto Territorial Urbano – IPTU.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no quadro de avisos do passo municipal registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 11 de dezembro de 2024.


ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça da Matriz, 73 – ITAPUÍ – SP Fone (14) 3664-8040
CNPJ 46.189.726/0001-15